PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DO NORTE
Trabalhando para crescer.
Adm. 2001/2004

LEI Nº 139/2002 *de 23 de Dezembro de 2002.*

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás no uso de sua competência e atribuições que lhe é conferida, em atendimento o disposto no artigo 43 da Lei nº 320/64, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior predominante da Administração e do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. – Fica por força desta lei, abertos no vigente orçamento do exercício de 2002, para o Município de Alvorada do Norte, os créditos suplementares por excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do restante do exercício.

Parágrafo Primeiro – O excesso de arrecadação demonstrado no presente artigo, é decorrente do excesso de arrecadação a ser realizada acima da prevista para o exercício de 2002.

Art. 2º - Os valores dos créditos abertos no artigo, serão utilizados, segundo o PLANO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, para suplementação das diversas dotações orçamentárias do Município, no exercício de 2002, que serão realizadas nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica extensivamente autorizado os gestores dos fundos municipais, a proceder na mesma proporção os efeitos do Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a primeiro de outubro de 2002, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados do seu objetivo mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2002.

ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/n - Bairro Nova Ipiranga
Fone: (62) 421-1369 - Fax: (62) 421-1771 - CEP 73950-000 - Alvorada do Norte - GO
CNPJ: 02.367.597/0001-32 - E-mail: avn2001@uol.com.br